



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 203/2025

Projeto de lei n. 236/2025, “Autoriza a alienação remunerada, por venda, mediante licitação na modalidade de leilão, dos bens públicos que menciona.”/Proponente: Executivo

O projeto de lei sob comento, que autoriza a alienação remunerada, mediante licitação na modalidade leilão, de imóveis públicos pertencentes ao Município de Araguari, devidamente identificados nas matrículas listadas no art. 1º da proposição, veio a esta Casa enviado pelo Chefe do Executivo, dentro de sua competência.

A alienação de bens públicos, por tratar-se de ato de gestão patrimonial, exige autorização legislativa, o que reforça a pertinência da atuação conjunta entre Legislativo e Executivo.

A Lei Complementar Municipal nº 038/2005, no seu art. 21 estabelece que há necessidade de interesse público; a alienação deve ser precedida de avaliação; da venda de bens imóveis depende de autorização legislativa; e deve ocorrer mediante licitação na modalidade leilão, salvo hipóteses de dispensa previstas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Projeto cumpre tais requisitos, contendo laudos de avaliação dos imóveis; vem acompanhada de descrição completa dos bens, com matrículas e confrontações; prevê leilão, conforme a regra geral; e apresenta motivação de interesse público.

Em vista disto, estando a proposta dentro da competência constitucional do Município, iniciativa legítima, e possuindo oportunidade e

conveniência, não apresenta, na nossa análise, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Ao Plenário, a apreciação do mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo.**

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada